



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.651, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

*“Altera a Lei nº 3.623/2022 e dá outras providências”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica assegurado a todos os servidores dos quadros permanentes desta municipalidade, trabalhadores e beneficiários de programas sociais lotados e que exerçam suas funções na Rede Municipal de Ensino, independentemente se enquadrados no rol das Leis Complementares nº 139/2014 e 194/2019:

I - Durante o recesso escolar do mês de outubro fica dispensada a presença de todos os servidores dos quadros permanentes desta municipalidade, trabalhadores e beneficiários de programas sociais lotados e que exerçam suas funções na Rede Municipal de Ensino, que deverão retornar ao trabalho, obrigatoriamente, no último dia útil da semana do referido recesso.

II - No mês de julho na conformidade da escala previamente definida pelo diretor ou gestor das escolas e creches municipais que será divulgada antes do referido mês do ano vigente, observando o direito dos servidores dos quadros permanentes desta municipalidade, trabalhadores e beneficiários de programas sociais lotados e que exerçam suas funções na Rede Municipal de Ensino, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos dias de escala de revezamento, podendo exceder no quanto das folgas ficando a critério da direção da escola a disponibilidade do funcionário de forma a não prejudicar o bom e regular funcionamento da administração escolar.

**Art. 2º** - O gozo do disposto nesta Lei alcança os servidores, trabalhadores e beneficiários de programas sociais independentemente do seu vínculo com esta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 20 de dezembro de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**  
Prefeito Municipal em Exercício